PROJETO DE LEI Nº _____ /2025,
DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, para realizar aquisição de bem imóvel, da forma que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia – GO, autorizado a realizar aquisição do bem imóvel, através de processo de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim descrito:

I – Um terreno urbano de 418,75 m², situado na Rua Arlindo João de Castro, Lote 05, Quadra 03-A, Residencial JK, Silvânia-Goiás, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Silvânia, sob a matrícula nº 13.471, CNM nº 025999.2.0013471-16, com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Rua Arlindo João de Castro, medindo doze vírgula cinquenta (12,50) metros, fundo confrontando com o imóvel de Mário Ribeiro de Castro e outros, medindo doze virgula cinquenta (12,50) metros, lado direito confrontando com o lote 04, medindo trinta e três virgula cinquenta (33,50) metros e lado esquerdo confrontando com o lote 06, medindo trinta e três virgula cinquenta (33,50) metros, perfazendo a área total de 418,75 m² (quatrocentos e dezoito virgula setenta e cinco metros quadrados)."

Parágrafo único – O referido bem imóvel a ser adquirido, destina-se para fins de ampliação do Cemitério Municipal de Silvânia.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, será adquirido no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme previsto no Laudo de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Para realização das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

I - 03.22.15.452.1023.1.103 – Ficha 626 – Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério. 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

II – 03.22.15.452.1023.1.103 – Ficha 627 – Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério. 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS
Prefeito de Silvânia

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei nº ____/2025, que **"Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, para realizar aquisição de bem imóvel, da forma que especifica, e dá outras providências."**

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, visto que trata-se de autorização ao Poder Executivo Municipal, para realizar à aquisição de um bem imóvel, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Silvânia, para fins de destinação da ampliação do Cemitério Municipal, em razão da lotação da área já existente, impossibilitando assim, a realização de novos sepultamentos.

Em anexo, seguem a cópia do Laudo de Avaliação Mercadológica e a Certidão de Inteiro Teor do imóvel a ser adquirido.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS
Prefeito de Silvânia